



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 6.385, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 102/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 821.211,57 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.06.	FEMA - SAÚDE		
10.302.0080.2.453	UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
339011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	167.000,00
319013	Obrigações Patronais .....	R\$	50.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	10.000,00
339014	Diárias - Pessoal Civil .....	R\$	500,00
339030	Material de Consumo .....	R\$	190.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	3.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	398.211,57
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	2.500,00
	F.R.04 – Recursos Próprios da Adm Indireta		
	Aplicação 300.003 Média Alta Complex.Amb.Hosp.		
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>821.211,57</b>

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Assis.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Novembro de 2.017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 01 de Novembro de 2.017.